

## Q&A – CPP Multítemas

### Aspectos Gerais

#### Edital e Questões Contratuais

1. Sobre a prioridade de parceiras sediadas nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e/ou Centro-Oeste (CO) do Brasil, destacam-se as seguintes questões:

- a. Empresas de São Paulo também podem concorrer com projetos, mesmo sem parcerias com instituições de estados das regiões prioritárias? Tem algum percentual máximo para alguma instituição do Sul, por exemplo? Considerando a ICT do NE com 50% dos recursos, podemos ter mais de uma ICT, uma do Sul e outra do SE?
- b. No caso de consórcios com empresas de diferentes regiões, como será comprovado que 50% dos recursos são destinados a parceiras sediadas nas regiões N, NE ou CO? É o montante todo que deve ser dividido em 50% para a chamada prioritária?
- c. Existe um número de empresas participantes por proposta? Há uma restrição em relação a tipologia da empresa?
- d. Empresas estrangeiras podem participar como parceiras, desde que executem atividades no Brasil? Há exigências adicionais de comprovação?

R.: As informações essenciais acerca das parceiras são:

- a. Esta CHAMADA PÚBLICA é destinada prioritariamente a parceiras sediadas nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e/ou Centro-Oeste (CO) do Brasil, visando atender a diretriz do Plano Estratégico Quinquenal de Inovação – PEQuI ANEEL, correspondente ao resultado-chave KR20. Também poderão participar, deste edital, consórcios com parceiras de outras regiões (sedeadas nas regiões SE-S), desde que, pelo menos, 50% dos recursos destinados para as parceiras do projeto na proposta submetida sejam de parceiras sediadas nas regiões N, NE e/ou CO.
- b. Primeiramente, através do CNPJ de cada instituição – informação prevista na Seção sobre os Parceiros do Formulário de Projeto (Anexo 10.2) – será possível localizar cada parceiro. Em seguida, com os custos previstos na Seção de Detalhamento dos Custos para cada instituição, será feito o cálculo da proporção e análise frente ao limiar de corte. Ressalta-se, portanto, a importância de que a proposta contenha claramente o escopo e respectivo custo referente a cada instituição do consórcio formado. Além disso, custos próprios da CPFL serão adicionados posteriormente, porém itens necessários ao escopo do projeto podem ser indicados para a CPFL para serem retirados dos custos dos parceiros, não impactando o referido cálculo.
- c. Não existe número mínimo ou máximo de empresas participantes por proposta. Nem restrições sobre a característica dos parceiros (ICT, startup, universidade, empresa etc.). Vale ressaltar que a composição

dos parceiros deve ser condizente com as competências necessárias para execução e entregas do projeto proposto – informações claras e bem descritas no Formulário de Projeto (Anexo 10.2).

- d. Necessário que sejam nacionais, em termos de registro no país, conforme regras da ANEEL.

2. Há uma definição prévia da empresa proponente pelo Grupo CPFL?

R.: Não é obrigatório definir a empresa do Grupo CPFL para a submissão do projeto. A CPFL fará a indicação posteriormente e não há lista prévia para consulta.

3. Sobre as obrigatoriedades da CPP 001-2025, pergunta-se:

- a. Caso o cronograma interno da empresa não permita cumprir todas as entregas até 27/02/2026, há possibilidade de prorrogação?
- b. O resultado final previsto para 2º semestre/2026 a 1º semestre/2027 será divulgado em etapas ou apenas em uma publicação única?
- c. A apresentação executiva (Anexo 10.3) é eliminatória ou apenas classificatória?
- d. No Guia de Apresentação Executiva, há um modelo ou limite recomendado de páginas/estrutura para a apresentação do projeto?
- e. Existe alguma exigência mínima quanto à composição da equipe técnica do projeto (por exemplo, dedicação exclusiva, perfis obrigatórios ou carga horária mínima), ou a CPP Multitemas 2025 permite estruturas de equipe mais enxutas, desde que a capacidade técnica e a entrega dos resultados estejam devidamente demonstradas?
- f. A CPFL valoriza abordagens mais técnicas ou executivas (business-oriented) na avaliação inicial das propostas?
- g. Para a submissão da proposta, a CPFL fornecerá os Templates dos documentos necessários ou podemos elaborá-los?

R.: As informações essenciais acerca das respectivas obrigatoriedades são:

- a. Não há previsão de prorrogação do prazo de submissão das propostas (27/02/2026). Ressalta-se que os parceiros que submeteram Apresentação Executiva no Tema 4 em 08/02/2026, devem completar sua proposta com o Formulário de Projeto em 27/02/2026.
- b. A divulgação do resultado final de cada tema desta CPP 001-2025 ocorrerá de forma independente, seguindo dinâmica e prazos específicos para cada um deles.
- c. A Apresentação Executiva é um dos anexos exigidos no regramento do Edital, desta forma, só serão consideradas as propostas que respeitarem o prazo limite para envio da Proposta de Projeto (Anexos 10.2 e 10.3) e da Declaração de Exclusividade (Anexo 10.4).

- d. O Anexo 10.3 estabelece o modelo para a Apresentação Executiva. Não há limite de conteúdo, porém recomenda-se seguir a estrutura e o índice do referido material.
  - e. A composição da equipe precisa ser condizente com as exigências e/ou entregas do projeto, mas a CPFL não restringe ou limita diferentes configurações das instituições e/ou consórcios.
  - f. Foram disponibilizados anexos que contemplam ambas as abordagens, conforme segue o Anexo 10.2 – Formulário de Projeto: abordagem técnica; e o Anexo 10.3 – Apresentação Executiva: abordagem executiva. Ambos os materiais serão avaliados pela equipe interna conforme descrito no Edital.
  - g. Os modelos de documentos para submissão da proposta (Anexos 10.2, 10.3 e 10.4) estão disponíveis em [Chamada Pública - Projetos de Inovação | CPFL](#).
4. A CPFL pode contratar mais de um projeto para o mesmo tema?
- R.: Sim, não há pré-definição sobre a quantidade do projeto, porém os escopos devem ser diferentes em termo de contexto e aplicações.
5. Sobre a atribuição de critérios de avaliação:
- a. Poderia detalhar os pesos atribuídos a cada critério de avaliação (aderência aos objetivos, contribuição aos indicadores do PEQuI, razoabilidade de custos etc.)?
  - b. Entendemos que os índices expostos nesse Plano Estratégico são critérios avaliativos do resultado dos investimentos do PEQuI, portanto a avaliação de um projeto que ainda sequer foi aprovado tornaria sua avaliação subjetiva do impacto que ele poderia proporcionar se aprovado. Caso o nosso entendimento esteja correto, esse critério avaliativo será mantido?
  - c. Há notas mínimas eliminatórias ou apenas classificação por média ponderada?
- R.: As informações essenciais acerca dos critérios de avaliação são:
- a. Todos os critérios de avaliação são relevantes para a análise e classificação das propostas. Primeiramente, verificamos adequação da proposta ao enquadramento do projeto como PD&I no Programa PROPDI/PEQuI. Em seguida, o foco é na aderência aos objetivos do tema, de modo que a proposta atenda com qualidade o escopo esperado. Por fim, contribuição aos KRs e razoabilidade de custos completam a avaliação qualitativa dos objetivos de forma mais quantitativa.
  - b. A forma de avaliação da proposta em relação aos indicadores PEQuI é por meio de metas de entregas e atendimento de cada KR, conforme solicitado de forma resumida na Apresentação Executiva e detalhada no Formulário de Projeto. De fato, dado o formato de portfólio por empresa,

a contribuição do projeto proposto na fase de submissão e análise é considerada potencial. Ainda que não seja uma informação definitiva, é bastante relevante no processo pelas regras vigentes no Programa de PD&I ANEEL (PROPDI/PEQuI), contexto desta CPP.

- c. Apenas classificação conforme atribuição de notas descrita no Edital.

6. Sobre o tema de contrapartida, listam-se os seguintes questionamentos:

- a. Como será avaliada a contrapartida financeira ou não-financeira dos parceiros? Uma contrapartida financeira seria encarada como crédito a fundo perdido abatendo-se do valor do investimento?
- b. Projetos de menor porte (ex.: startups) terão tratamento diferenciado quanto à exigência de contrapartida?

R.: As informações essenciais acerca de contrapartidas são:

- a. O PEQuI estabelece que a meta de contrapartida do respectivo KR é de 10% do valor do projeto. É importante que a proposta traga com clareza o que compõe a contrapartida e como se relaciona com o custo do projeto para que seja feita uma avaliação adequada.
- b. Não. A contrapartida não é avaliada pela característica dos parceiros, mas de acordo com o montante total do projeto composto pelos custos dos parceiros nessa fase de submissão.

7. Sobre custos relacionados à proposta, listam-se os seguintes questionamentos:

- a. Existe valor mínimo ou máximo recomendado para os projetos submetidos? Há um budget preliminar ou faixa de investimento considerada pela CPFL para este projeto?
- b. Existe um custo referencial de homem hora?
- c. Existe algum limite de valor para parcelas do contrato, como uma relação entre o valor dos equipamentos e mão de obra? (50% para cada, por exemplo).
- d. Embora o edital não defina um teto orçamentário, qual é a faixa média de investimento que a CPFL tem para projeto PD&I dessa complexidade?

R.: As informações essenciais acerca de custos são:

- a. Não tem limite pré-definido de orçamento para o projeto, mas deve respeitar as premissas de razoabilidade de custos do Programa de PD&I ANEEL. O investimento necessário para desenvolvimento do projeto é parte componente da proposta.
- b. Não há uma referência de custo de homem hora, no entanto, razoabilidade de custos é analisada.
- c. Não há um valor de limite para rubricas, no entanto, razoabilidade de custos em cada etapa do projeto adicionalmente a maturidade do projeto são analisadas.
- d. Não há regramentos para este item.

8. Existem diretrizes mínimas para divisão de propriedade intelectual entre CPFL e parceiros? Existe metodologia clara em relação à divisão da propriedade intelectual e dos royalties?

R.: O tema de propriedade intelectual e eventuais royalties com a ida a mercado do produto fruto da solução e projeto desta CPP é extremamente caro à CPFL. Por conta disso, possuímos uma metodologia própria com time dedicado ao assunto. Espera-se que a proposta traga uma descrição da divisão de propriedade intelectual e royalties pretendida nas seções correspondentes do Formulário de Projeto para posterior análise pela equipe da CPFL.

9. Caso a proposta envolva universidade e empresa privada, como será tratada a titularidade da patente?

R.: Pela sensibilidade do tema, essa análise é feita caso a caso.

10. Em caso da propriedade intelectual prévia existente utilizada no projeto, a empresa detentora continuará com essa propriedade existente? e a nova PI gerada, como ficará a questão de comercialização futura?

R.: Nos casos em que propriedades intelectuais já existentes sejam utilizadas no projeto, os respectivos direitos serão integralmente preservados. Para novas propriedades intelectuais eventualmente desenvolvidas no âmbito do projeto, deverá ser encaminhada a proposta de divisão de titularidade, a qual será analisada pela CPFL Energia.

11. Empresas com restrições cadastrais já sanadas (ex.: dívidas quitadas recentemente) poderão participar mediante comprovação?

R.: Empresas que tenham regularizado suas restrições cadastrais poderão participar. Eventuais comprovações deverão ser fornecidas quando solicitadas pela área de Suprimentos da CPFL em fase oportuna do processo; isto é, não há necessidade de apresentação de comprovação no momento da submissão da proposta.

12. Há algum procedimento de recurso caso a empresa seja desclassificada por questões cadastrais ou financeiras?

R.: Não há procedimento de recurso, dado que os principais fatores de avaliação são voltados à aderência aos objetivos e contribuição aos indicadores do Programa PROPDI/PEQuI ANEEL.

13. A exclusividade se aplica apenas ao conteúdo técnico da proposta ou também a soluções similares submetidas a outras concessionárias?

R.: A exclusividade refere-se ao compromisso dos parceiros em manter exclusiva, perante a CPFL, a proposta submetida, não podendo apresentá-la a outras concessionárias do setor elétrico. Caso já tenham sido executadas

propostas similares junto a outras concessionárias, essa informação deve ser declarada nos Anexos 10.2 e 10.3.

14. Após o prazo de 90 dias, a empresa poderá reapresentar a mesma proposta em outras chamadas públicas sem restrições?

R.: A proposta submetida no âmbito desta Chamada Pública, bem como, seu conteúdo técnico, metodologias, soluções ou qualquer informação derivada do Termo de Referência não serão apresentados, divulgados, cedidos, reutilizados ou encaminhados para conhecimento de outra concessionária, durante o prazo de 90 (noventa) dias corridos após a divulgação do resultado final. Passado esse prazo, a vigência da declaração está encerrada e portanto, a exclusividade cessará.

15. Há prioridade entre os quatro temas apresentados ou todos terão o mesmo peso na seleção?

R.: Cada tema possui sua própria dinâmica e cronograma de execução. No entanto, o peso atribuído aos critérios de avaliação e seleção é o mesmo para todos os temas.

16. Existe a possibilidade de escolhermos um tema principal, por exemplo o tema 4 (armazenamento de energia) e a proposta envolver um outro tema secundário concomitantemente, por exemplo o tema 3 (smart meter)? E caso isso seja possível, como ficariam os critérios avaliativos? Ou faz-se necessário a submissão de 2 projetos distintos?

R.: A definição específica de cada tema exige uma submissão de projetos distintos.

17. Considerando o disposto no Item 5 do Edital, que exige a apresentação de três orçamentos por item já na fase de submissão da proposta, gostaríamos de esclarecer qual o formato aceito para esses orçamentos. Em especial, questionamos se, além de propostas formais de fornecedores (por exemplo, cotações em papel timbrado ou enviadas por e-mail), será aceita a utilização de referências públicas de mercado, tais como links de websites de fabricantes ou distribuidores, desde que contenham descrição do produto/serviço, valor, data de consulta e identificação do fornecedor. Esse esclarecimento é relevante principalmente para itens tecnológicos específicos, como sistemas de armazenamento de energia e baterias, cujas cotações formais podem demandar prazos superiores ao período de submissão da proposta.

R.: Informações de referência são suficientes nesta fase, pois este item será exigido de forma completa em fases futuras de contratação do projeto.

18. Gostaríamos de saber se uma mesma ICT ou empresa pode participar de mais de um tema e se poderá ser aprovada e ter mais de um contrato com a CPFL.

R.: Sim.

19. É possível uma mesma empresa fazer parte de duas ou mais propostas diferentes como parceira?

R.: Sim, não há pré-definição sobre a quantidade de propostas, porém os escopos devem ser diferentes em contextos e aplicações diferentes.